

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
222434 - TEMPORADA DE CONCERTOS - OSP
ORQUESTRA SINFÔNICA DE PIRACICABA
CNPJ/CPF: 96.511.266/0001-78
Cidade: Piracicaba - SP;
Valor Reduzido: R\$ 131.600,00
Valor total atual: R\$ 1.738.000,00

182132 - Concerto na Escola com a Banda Municipal de Blumenau
Sociedade de Amigos da Banda Municipal de Blumenau
CNPJ/CPF: 05.543.193/0001-40
Cidade: Blumenau - SC;
Valor Reduzido: R\$ 1.276,50
Valor total atual: R\$ 355.122,30

220677 - Orquestra Escola de Itabirito
ANTONIO AFONSO GONCALVES
CNPJ/CPF: 590.044.106-78
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R\$ 2,00
Valor total atual: R\$ 499.941,15

222466 - VIDA EM PAUTA
INTERARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 54.223.482/0001-78
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 27.685,00
Valor total atual: R\$ 1.820.065,00

220946 - Vivências Musicais - 2ª Edição
Graviola Promoções e Eventos
CNPJ/CPF: 11.327.823/0001-42
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 98.910,00
Valor total atual: R\$ 1.199.614,60

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
223458 - ALUNO CIENTISTA
ASSOCIACAO OTROPORTO INDUSTRIA CRIATIVA
CNPJ/CPF: 33.402.052/0001-43
Cidade: Pelotas - RS;
Valor Reduzido: R\$ 70,00
Valor total atual: R\$ 485.511,80

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA FCP Nº 75, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Revoga a Portaria nº 57, de 31 de março de 2022 que instituiu o Cadastro Geral de Remanescente dos Quilombos e estabeleceu os procedimentos para expedição da Certidão de autodefinição na Fundação Cultural Palmares; repristina a Portaria nº 98, de 26 de novembro de 2007, que instituiu o Cadastro Geral de Remanescente das Comunidades dos Quilombos da Fundação Cultural Palmares, também autodenominadas Terras de Pretos, Comunidades Negras, Mocambos, Quilombos, dentre outras denominações congêneres, para efeito do regulamento que dispõe o Decreto nº 4887, de 20 de novembro de 2003 e institui Grupo de Trabalho.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, III e V do Decreto nº 11.203, de 21 de setembro de 2022, e em observância a Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, e no que consta do processo administrativo nº 01420.100754/2023-85, resolve:

Art. 1º Esta portaria:

I - revoga a Portaria nº 57, de 31 de março de 2022, que instituiu o Cadastro Geral de Remanescente dos Quilombos e estabeleceu os procedimentos para expedição da Certidão de autodefinição na Fundação Cultural Palmares;

II - repristina a Portaria nº 98, de 26 de novembro de 2007, que instituiu o Cadastro Geral de Remanescente das Comunidades dos Quilombos da Fundação Cultural Palmares, também autodenominadas Terras de Pretos, Comunidades Negras, Mocambos, Quilombos, dentre outras denominações congêneres, para efeito do regulamento que dispõe o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

III - institui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de ato normativo que instituirá o Cadastro Geral de Remanescente dos Quilombos e estabelecerá os procedimentos para expedição da Certidão de Autodefinição na Fundação Cultural Palmares e dar cumprimento ao disposto no art. 6º da Convenção OIT 169, recepcionada pelo Decreto nº 10.088, de 05 de novembro de 2019, anexo LXXII.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - um representante do Gabinete da Presidência da Fundação Cultural Palmares, que o coordenará;

II - um representante do Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira;

III - um representante do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro; e

IV - um representante do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Afro-brasileira.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades e designados em ato do Presidente da Fundação Cultural Palmares.

Art. 3º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário, quinzenalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade.

Art. 4º A chefia de Gabinete prestará apoio administrativo ao Grupo de Trabalho.

Art.5º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar servidores de outra unidade da Fundação Cultural Palmares ou órgão, público ou privado, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá duração de, no máximo, 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por ato do Presidente da Fundação Cultural Palmares.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá encaminhar proposta de ato normativo de que trata o art. 1º até o termo final do prazo de duração do colegiado.

Art. 8º Fica repristinada a Portaria nº 98, de 26 de novembro de 2007.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 57, de 31 de março de 2022.

Art.10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

PORTARIA CAE Nº 7/ARC, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O COMANDANTE DO CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS, usando da competência que lhe foi delegada em Portaria GABAER nº 25/GC1, de 11 de janeiro de 2022, publicado na seção 2 do Diário Oficial da União, Edição 8, de 12 de janeiro de 2022, em conformidade com o item 2.2.1.1.16 do Manual Eletrônico de Cargos e Funções da Aeronáutica do RADA-e - Regulamento de Administração da Aeronáutica, na forma eletrônica, e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 19/ARC/2022, da SDAB, resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC EIRELI, inscrita no CNPJ 43.301.274/0001-23, na modalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com o COMAER, pelo período de 1 (um) ano. A aplicação da sanção se faz em razão do descumprimento no disposto nos subitens 4.1, 6.1.1 e 6.1.4 do Termo de Referência nº 2/AB1/2020, referente ao Contrato nº 10/CAE-SDAB/2021 c/c alínea "d" do subitem 6.1.14 da ICA 12-23/2019 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, conforme determinação do Ordenador de Despesas da Subdiretoria de Abastecimento, Brig Int Gilson Alves de Almeida Júnior, prolatado no Despacho Decisório nº 6/AJUR/1232, de 25/01/2023, ratificado pelo Despacho Decisório nº 11/AJUR/2234, da Diretoria de Administração da Aeronáutica - DIRAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS SILVA COUTINHO Cel Int

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

SUBCHEFIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL

PORTARIA CGGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 2.020, DE 5 DE ABRIL DE 2023

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD nº 1.579, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000178/2023-83, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa VIAVOZ LTDA., com sede social na Avenida Getúlio Vargas, 1.710, Sala 701 - Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-021, inscrita no CNPJ sob o nº 05.874.447/0001-03, como entidade privada executante de aerolevanteamento, Categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 10 de abril de 2026.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DO AMARAL FERREIRA Cel Int

PORTARIA CGGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 2.021, DE 5 DE ABRIL DE 2023

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD nº 1.579, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000180/2023-52, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa GEOTECHNICA - GEOTECNOLOGIAS E ENGENHARIA GEOGRÁFICA LTDA., com sede social na Avenida Sete de Setembro, 1.542 - Centro, Manoel Ribas/PR, CEP: 85.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.539.114/0001-20, como entidade privada executante de aerolevanteamento, Categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 10 de abril de 2026.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DO AMARAL FERREIRA Cel Int

PORTARIA CGGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 2.022, DE 5 DE ABRIL DE 2023

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD nº 1.579, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000181/2023-05, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa FOTOCAD - GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA., com sede social na Rua Honório Cavalcante, 40 - Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.330.615/0001-98, como entidade privada executante de aerolevanteamento, Categoria "C".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 10 de abril de 2026.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DO AMARAL FERREIRA Cel Int

